

Lisboa, 24 de Junho de 2015

CONSELHO DE DISCIPLINA

ASSUNTO: Sanções Disciplinares.

PROCESSO: 5/2014/2015

Acórdão do Processo 5/2014/2015:

Factos: Conduta do Árbitro no Jogo n.º 73 a contar para a 7ª Jornada da Corfebol Liga relativamente ao Jogo disputado entre o CRCQL e CIF

Arbitro: Mafalda Mota.

Decisão: Advertência para o Árbitro Mafalda Mota relativamente à sua incorrecta conduta no Jogo n.º 73 a contar para a 7ª Jornada da Corfebol Liga relativamente ao Jogo disputado entre o CRCQL e CIF

Pela informação contida no Relatório do Jogo n.º 73, relativo ao jogo entre o CRCQL e o CIF do passado dia 10 de Janeiro de 2015, tomou este Conselho conhecimento que o árbitro Mafalda Mota, após ter apitado uma falta empurrou o jogador advertido, dizendo que ele tinha que a olhar nos olhos quando ela falava com este.

Decisão: Dos factos descritos no Relatório de Jogo o comportamento do Arbitro Mafalda Mota violou o disposto nos arts. 1º e 9º n.º1 do Regulamento Disciplinar, uma vez que, no jogo anteriormente referido, não manteve conduta com o atleta sancionado desportivamente, em conformidade com os princípios desportivos de lealdade, probidade e retidão da modalidade, no que diz respeito às relações de natureza desportiva que manteve no exercício da função de árbitro.


Desta forma, e ponderadas as circunstâncias, sobretudo o reduzido grau de ilicitude do fato, o modo de execução deste e a não gravidade relevante das suas consequências, bem como o diminuto grau de violação dos deveres impostos, considera assim este Conselho que, ao Arbitro Mafalda Mota deverá ser aplicado a pena de Advertência, conjugando os artigos 21.º, 22.º e 32.º do Regulamento Disciplinar para que a mesma possa aperfeiçoar no futuro a sua conduta.

Aproveitamos para endereçar as nossas Saudações desportivas.

O Conselho Disciplinar;



(Lúcio Miguel Correia)



(João Pedro Rodrigues)



(Rui Malcata)